

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.09.11.017823-1

VALIDADE 30/11/2010

Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o constado no expediente protocolado sob o nº 012265/2009 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento 0000003836	2 - Razão Social TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
-------------------------------------	--

3 - Endereço

AV. SUL, S/N - SÃO JOSÉ

4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50090010
------------------------------	---------------------

6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-00	7 - RG / Inscrição Estadual 062643053
--------------------------------------	--

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia do Centro de Obras Viárias, Código 2.10.15.2.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consistirá na instalação do canteiro de obras Serra Talhada/PE, às margens da PE 390 Fazenda Estrema com uma área de 10 (dez) ha, sendo 244 metros de frente para leste da PE 390 e 410 metros de fundos para o oeste.

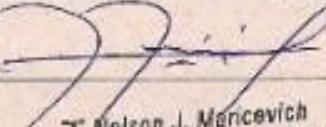
9 - Exigências

1. Apresentar, projeto do sistema final de esgoto sanitário no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias);
2. Apresentar, teste de absorção e nível do lençol freático com ART do CREA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias);
3. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
4. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência da empreendimento;
5. A destinação do bota fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural de terrâno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
6. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer obrigações ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
7. O empreendedor deverá obter da Prefeitura Municipal a licença de construção;
8. A implantação da rede d'água é de responsabilidade do empreendedor;
9. Licença das pegas de abastecimento de água, expedida pela CPRH;
10. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
11. A omissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10161 e NBR nº 10162);
12. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH;
13. A concessão da presente licença não impede que a CPRH, venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
14. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras:

 - Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras;
 - Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas;
 - A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obra;
 - A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

12 - DATA EMISSÃO 30/11/2009	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
---------------------------------	----------------------------------

14 - DIRETOR


Nelson J. Manicevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos


Henrique da Oliveira Lira
Supervisor de Licenciamento
CPRH/PE 2.245/Mel, 270.614-7



0109110178231

9 - Exigências

- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);
- A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;
- 15 - Usina de asfalto:**

 - Projeto de controle das emissões atmosféricas;
 - Construir bacia de contenção para os tanques de armazenamento do CAP e óleo diesel, prazo de 30 (trinta) dias;
 - 16 - Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as obras dos processos erosivos;**
 - 17 - Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais, bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente;**
 - 18 - Transportar o material resultante da tomada de terras em caminhões adequados com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria.**

10 - Requisitos

11 - Observação:

1. O não atendimento das exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Instalação, sendo obrigatória a solicitação de licença de operação na fase de conclusão da obra, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.

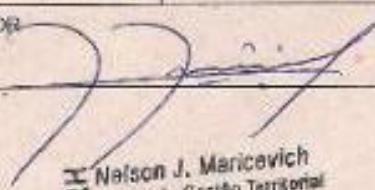
12 - DATA EMISSÃO

30/11/2009

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO


Henrique de Oliveira Lira
 Supervisor de Licenciamento
 Sag 022PE 2.245/Mat. 279.814-7

14 - DIRETOR


Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial
 e Recursos Hídicos



0109110178231